



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

#### EDITAL DE LEILÃO N.º 003/2026

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **Mario César Costenaro**, e pelo Sr. Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana, senhor **Rogério de Lima**, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, com anuência da Comissão Especial de Leilão do Fundo Municipal de Trânsito – CEL-FMT, CNPJ 08.885.069/0001-51, em conformidade com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 623/2016 e com a Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, o Decreto Federal nº 21.981/1932, a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, a Lei 12.997, de 20 de maio de 2014, e demais normas e regulações infralegais atinentes à espécie, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO nº 003/2026**, do tipo **maior lance na modalidade eletrônico**, para alienação de bens apreendidos nas operações de trânsito e não recuperados pelos seus proprietários do Município de Toledo/PR –, a ser organizado, nos termos do Contrato Administrativo nº 0035/2023, pelo **Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1451, bairro Brejatuba, Guaratuba/PR – CEP 83280-000. O leilão terá início no dia **26 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas**, no site [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br), admitindo-se lances prévios.

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Alienação de veículos **AUTOMÓVEIS E MOTOCICLETAS**, apreendidos ou removidos nas operações de trânsito realizadas pelo Município de Toledo, classificados como **SUCATAS INSERVÍVEIS** com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no **Anexo único** deste edital, com o peso estimado em **19.010 quilogramas**, com avaliação que servirá de base para os lances iniciais.

#### 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1 O leilão será realizado de forma **exclusivamente** eletrônica através do sítio eletrônico [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br).

2.3 O leilão iniciará no dia **26 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas**.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será admitida a oferta de lances, restrita aos interessados descritos no item 3.1.1, que deverão cadastrar-se previamente no sítio eletrônico [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br), observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de venda previstas para o certame, com antecedência de, no mínimo, 48h (*quarenta e oito*) horas, contadas da data do início do leilão, para análise dos documentos e confirmação de participação, sendo o cadastro requisito fundamental para participação no leilão.

3.1.1 **Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:**

I. Siderurgia ou Fundação (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou

II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 – Siderurgia); ou

III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e

IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.1.1.2 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica.

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.1.1.3 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.

3.2 É vedada a participação de Interessados (Pessoas Jurídicas, Empresários Individuais): I. Com falência ou insolvência judicialmente decretadas II. Em dissolução ou em liquidação; III. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Toledo; IV. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores; V. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998; 2 VI. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; VII. Que possua registro impeditivo da contratação no SICAF ou no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

3.3 Para habilitarem-se no certame, as empresas devem apresentar previamente, como condição para sua habilitação:

I – Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

II – Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

IV – Alvará de Funcionamento;

V – Comprovação de empresa do ramo de siderúrgico;

VI – Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica;

VII – Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e por elas administrados, inclusive relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

VIII – Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

IX – Prova do credenciamento pelo órgão de trânsito competente;

X – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XI – Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos;

XII – Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluidos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais;

XIII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;

XIV – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, discriminados no subitem 2.2;

XV – Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 14.133/21 e da Lei nº 12.305/2010.

3.4 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

3.4.1 Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensados e produzindo pacotes de materiais prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica;

3.4.2 Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc);

3.4.3 No mínimo uma chave de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda;

3.4.4 Empilhadeira, pá carregadeira ou similares para movimentação das sucatas ferrosas;

3.4.5 Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resolução do CONTRAN;

3.5 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração, ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

**3.6.1 Ficam cientes os interessados que, em caso de arrematação, se os documentos acima elencados não tiverem sido apresentados previamente ao leilão, a retirada do(s) bem(s) arrematados estará condicionada a sua apresentação, sob pena de incorrer em penalidade prevista pelo item 5.7 do presente edital.**

**3.7 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido no item 3.1.1, as quais não poderão ofertar lances nos lotes avaliados como sucata inservível.**

3.8 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.9 Ao se cadastrar e participar do leilão o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

3.9.1 **NÃO** poderão participar do leilão eletrônico (online), direta ou indiretamente os servidores públicos Municipais pertencentes ao quadro de servidores do Município de Toledo – PR, seus cônjuges, filhos e os demais indicados pelo Inciso IV, do Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.9.2 **NÃO** poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração, desde que sancionadas com as penas previstas nos incisos I, II ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e/ou ainda no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

3.9.3 **NÃO** poderão participar os membros da comissão de avaliação de bens móveis e membros da equipe da Empresa de leilão.

#### 4. LANCE E ARREMATÇÃO

4.1 Os lances poderão ser ofertados na modalidade eletrônica através do sítio eletrônico [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br), tendo como lance mínimo estabelecido o valor de R\$ 0,20 por quilograma, o qual servirá de base para o lance inicial, que é a multiplicação do preço mínimo por quilograma pelo peso estimado do lote que é de **19.010 quilogramas**, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

4.1.1 Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote, bem como, unir, desmembrar os lotes, ou alterar suas ordens, mediante autorização do contratante.

4.1.2 Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme o incremento mínimo definido pelo leiloeiro.

4.1.3 Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante.

4.1.4 Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

4.1.5 A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretirável do ofertante as condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas através de outro meio que não o sítio eletrônico acima mencionado.

4.3 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Toledo – PR e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

4.4 Ficam cientes os interessados que para retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematante deverá emitir Nota Fiscal de entrada.

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

4.5 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

#### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser feito à VISTA, de **100% (cem por cento)** do valor correspondente ao maior lance ofertado e mais **5% (cinco por cento)** do valor total como comissão do Leiloeiro.

5.2 O valor do arremate e o valor da comissão do leiloeiro deverão ser quitados integralmente à vista, através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

5.3. O pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser efetuados em até 72h (*setenta e duas horas*) contados da data da arrematação.

5.4 Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os comprovantes via e-mail [liquidacao@kronbergleiloes.com.br](mailto:liquidacao@kronbergleiloes.com.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco dentro do prazo de 72h (*setenta e duas horas*) contados da data da arrematação.

5.5 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

5.6 As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, pessoa física ou jurídica, vedada a emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.

5.7 Caso a arrematação seja desfeita em razão do não pagamento do lance e por qualquer outro justo motivo, é facultado ao Município de Toledo/PR e a empresa de leilão, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação da fase de lances

5.8 **Uma vez notificado pelo leiloeiro para retirada do(s) bem(s), o prazo é de 30 (trinta) dias corridos, conforme condições estabelecidas pelo item 7.1 e seguintes. Caso o arrematante não realize a retirada no prazo estabelecido ou não apresente a documentação exigida (itens 7.1, 7.1.1 e seguintes), será penalizado pelo perdimento do(s) bem(s) arrematados sem devolução dos valores pagos, inclusive a comissão do leiloeiro.**

#### 6. COMISSÃO DO LEILOEIRO

6.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante ao leiloeiro público taxa de comissão no percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, não incluído no valor da arrematação.

6.2 A taxa de comissão devida ao leiloeiro deverá ser quitada conjuntamente com o valor da arrematação e nas mesmas condições estipuladas pelo item acima (5), sob pena de ser cobrada por via extrajudicial ou judicial.

6.3 Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo na hipótese de desfazimento ou desistência da arrematação.

6.4 Assim, mesmo quando há a desistência ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para cumprir o contrato com o Município de Toledo – PR, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, expedição de ofícios e notificações, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

#### 7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

7.1 **O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação de Nota de venda e emissão de Nota Fiscal de entrada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da efetivação do pagamento, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.**

7.1.1. A retirada dos bens deverá ser agendada diretamente com a equipe do leiloeiro público contratado, através do telefone 41 3233 1077 e/ou por e-mail [liquidacao@kronbergleiloes.com.br](mailto:liquidacao@kronbergleiloes.com.br).

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

- 7.1.2. A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada.
- 7.1.3 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.
- 7.2 A confirmação do pagamento do valor do arremate, assim como, da taxa de comissão do leiloeiro, são condições para a liberação do lote arrematado. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da Nota de Venda, e ou sem a quitação da taxa de comissão de leilão.
- 7.2.1 Ficam os interessados cientes de os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, com a possibilidade de não possuírem chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com eventuais custos.
- 7.2.2 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem cada lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Município ou a Empresa de Leilão Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.
- 7.2.3 Caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis contados da data da efetivação do pagamento, devendo apresentar a Nota de Venda em leilão.
- 7.2.4 O Município de Toledo/PR realizará a liberação dos veículos, passo em que a respectiva entrega deverá ser acompanhada por membro da equipe do leiloeiro Helcio Kronberg, as datas de retirada dos lotes serão informadas aos arrematantes via email posteriormente a data do leilão.
- 7.2.5 O não comparecimento na data e dia acertado, incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias úteis.
- 7.2.6 Findo o prazo de trinta dias úteis contados da data agendada para a retirada dos bens, os valores pagos pela arrematação serão revertidos para o município de Toledo – PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão de leilão.
- 7.3 Os bens ofertados devem ser previamente examinados pelos interessados, de acordo com o disposto no item 8 deste Edital e seus subitens, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial e/ou Município de Toledo – PR qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.
- 7.4 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, tendo em vista que os valores arrecadados no leilão serão destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (art. 328, §6º e seus incisos) e na Resolução 623/2016 do CONTRAN.
- 7.4.1 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.
- 7.4.2 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”.
- 7.4.2 Vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda “Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças”.
- 7.5 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Município e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo débitos.
- 7.6 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.
- 7.7 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará ao Município de Toledo das arrematações para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, podendo também encaminhar aos órgãos diretamente.
- 7.8 Ao arrematante caberá, sob suas próprias expensas, inclusive em caso de judicialização, o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, em virtude da informação da arrematação.

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

#### 8. VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

8.1 Os bens a serem leiloados em conformidade com o **Anexo único**, deverão ser examinados pelos interessados no dia **22 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00** horas no Pátio de Veículos **Adir Itacir Zanella, localizado na Rua São Paulo, 958 - Jardim Porto Alegre - Toledo/PR**, para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens.

8.1.1 Sendo os veículos ofertados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, vedada a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

#### 9. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados por escrito e enviados diretamente a comissão de licitações do Município de Toledo/PR, por e-mail, até 5 (cinco) dias antes do leilão.

9.2 Das decisões administrativas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

9.3 Não serão aceitas reclamações posteriores a realização do leilão.

#### 10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

10.2 Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Artigo 178, Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

10.3 O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação no prazo fixado acarretará seu desfazimento automático, ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar o valor correspondente a comissão do leiloeiro e multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor final da arrematação (valor do lance somado a comissão do leiloeiro), constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

#### 11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

11.1 Realizar a descontaminação, diante da presença de representante do Município de Toledo – PR, consistente na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

11.1.1. O Município de Toledo/PR irá indicar o servidor para acompanhar o processo de descontaminação supramencionado.

11.2 Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

11.3 Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, no local em que se encontrarem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes; a não ser que opte pelo transporte dos veículos para seu pátio e ali realize a prensagem, entretanto os veículos serão pesados sem a descontaminação.

11.4 Caso opte pela prensagem no local, após realizado o processo de descontaminação, o material deverá ser pesado pela arrematante com conferência pela empresa organizadora e a informação referente ao peso documentada nos relatórios.

11.5 Transportar, por meios próprios, o material reciclado resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

11.6 A arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já pesado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

11.7 O Município de Toledo terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da licitante até o cumprimento total da obrigação.

11.8 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

11.9 Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;

12. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

#### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

- 12.1 Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e a Contratante, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho.
- 12.2 Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
- 12.3 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.
- 12.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados ao patrimônio do Município de Toledo e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.
- 12.5 Efetuar a pesagem do caminhão que transportará a carga antes e após carregar o material transportado, sob a supervisão da Comissão de leilão. A diferença resultante entre as duas pesagens será a base de cálculo para o valor a ser pago.
- 12.6 Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 12.7 Organizar, sob a orientação da Comissão de leilão, o pátio após a retirada do material arrematado, a fim de não deixar os veículos remanescentes afastados e à mercê de vandalismos.
- 12.8 Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 12.9 Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro do veículo perante o DETRAN, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
- 13.2 O município e a empresa contratada não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.
- 13.3 De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.
- 13.4 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação do Município ou à empresa de leilão público oficial, que repassará as informações ao Município contratante.
- 13.5. As fotos e descrição dos bens deste edital são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado em que se encontram. Não serão aceitos: reclamação posterior à arrematação/aquisição, desistência à arrematação/aquisição, rescisão do contrato ou pedido de abatimento proporcional do preço, compensação ou modificação na forma ou condição de pagamento, em qualquer hipótese.
- 13.6. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.
- 13.7. Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ele disponibilizadas, inclusive sobre o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.
- 13.8 Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.
- 13.9 Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.kronbergleiloes.com.br](http://www.kronbergleiloes.com.br)
- 13.10 Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito ao leiloeiro através do e-mail [liquidacao@kronbergleiloes.com.br](mailto:liquidacao@kronbergleiloes.com.br).

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná  
Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

13.11 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município.

13.12 O foro competente para dirimir questões relacionadas ao leilão previsto neste edital são as Varas da Fazenda Pública ou Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Toledo/PR.

13.13. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

13.14. Ao Leiloeiro Público Oficial reserva-se o direito de alterar ou suspender este leilão, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como fato superveniente no dia do leilão.

13.15. A administração Pública é facultada a revogação da presente licitação.

13.16. O leilão será realizado somente na modalidade eletrônica, sem possibilidade de participação presencial.

13.17. Integra o presente edital, independente de transcrição, o **Anexo único**: Relação de veículos na condição de Sucata Inservível.

Toledo/PR, 11 de março de 2026.

Município de Toledo

**Helcio Kronberg**  
Leiloeiro Público Oficial

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

**ANEXO ÚNICO**  
**RELAÇÃO DE VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA INSERVÍVEL**

Lotes	Placa	UF	MarcaModelo	TipoVeiculo	Renavam	Chassi	Motor	AnoFabricacao	Cor	Status de Avaliação	Valor Avaliado
103	AANX818	PY	TOYOTA/RACTIS2007	AUTOMÓVEL	PARAGUAI	00000	S/N		BRANCA	Sucata inservível	R\$ 160,00
	ACE8G35	PR	FORD/PAMPA 1.8 L	AUTOMÓVEL	600712559	9BFZZ55ZMB112349	UDA055142	1991/1991	PRATA	Sucata inservível	R\$ 160,00
	AFV9674	PR	GM/MONZA SL	AUTOMÓVEL	131399268	9BG5JK11ZFB020096	S/N	1984/1985	BEGE	Sucata inservível	R\$ 20,00
	AGD1285	PR	FIAT/UNO MILLE EP	AUTOMÓVEL	653711891	9BD146107T5754248	S/N	1996/1996	VERMELHA	Sucata inservível	R\$ 160,00
	AGV7827	PR	FORD/FIESTA	AUTOMÓVEL	669589470	9BFZZFDATB073588	S/N	1996/1997	VERMELHA	Sucata inservível	R\$ 160,00
	AJD4945	PR	GM/VECTRA GL	AUTOMÓVEL	731015070	9BGJG19H0YB141506	JU0078162	2000/2000	CINZA	Sucata inservível	R\$ 160,00
	ARQ2B48	PR	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	MOTOCICLETA	159348935	9C2KC16309R010398	KC16E39010398	2009/2009	PRETA	Sucata inservível	R\$ 22,00
	BLO2J07	MS	FIAT/PALIO WEEKEND	AUTOMÓVEL	685905578	9BD178837V0382079	78A50115188657	1997/1997	VERMELHA	Sucata inservível	R\$ 160,00
	BVP9341	MS	FORD/ESCORT 1.6I GL	AUTOMÓVEL	643282769	9BFZZ54ZSB770742	UVA028070	1995/1995	BEGE	Sucata inservível	R\$ 160,00
	CXN9G73	PR	FIAT/PALIO EX	AUTOMÓVEL	716778009	9BD178096X0851167	5714632	1999/1999	VERDE	Sucata inservível	R\$ 160,00
	HRM3599	PR	FIAT/TEMPRA SX	AUTOMÓVEL	698426053	9BD159046W9209215	S/N	1998/1998	CINZA	Sucata inservível	R\$ 160,00
	LBO7222	PR	FORD/FIESTA	AUTOMÓVEL	670930830	9BFZZFHAVB083493	S/N	1997/1997	VERDE	Sucata inservível	R\$ 160,00
ACM4895	PR	VW/SANTANA	AUTOMÓVEL	217207472	9BWZZ32ZFP226271	S/N	1985/1985	PRETA	Sucata inservível	R\$ 160,00	

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**  
Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná  
Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callegarí em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGÉRIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDIO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895ad-e175-4714-96a2-c7b766be6e1

Inserido por wesley cesar callegarí em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLEITO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895ad-e175-4714-96a2-c7b766be6e1



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

APP8F74	PR	SUNDOWN/MAX 125 SED	MOTOCICLETA	949481661	94J2XCCH78M021120	JCH7062326	2007/2008	PRATA	Sucata inservível	R\$ 22,00
DNP0130	SP	SUZUKI/EN125 YES	MOTOCICLETA	869007750	9CDNF41LJ6M019026	S/N	2005/2006	PRETA	Sucata inservível	R\$ 22,00
0001473		HERO/PUCH	MOTOCICLETA	SEM PLACA	LACRE0001473HAO7EY260294	S/N		VERMELHA	Sucata inservível	R\$ 22,00

### SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Rua São Paulo, 750 – Jardim Porto Alegre - CEP 85906-150 Toledo – Paraná

Fones: (45) 3196-2339 | 153

Inserido por wesley cesar callejari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDIO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c68895a4-e175-4714-96a2-c7b766be6e1

8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callejari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTI em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c68895a4-e175-4714-96a2-c7b766be6e1

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 6734/2026 - EDITAL\_SUCATA\_INSERVIVEL\_-\_TOLEDO\_-\_ajustado.pdf

Data: 25/03/2026 10:35:27

Assinatura avançada realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39.

Assinatura avançada realizada por: EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48.

Assinatura avançada realizada por: MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59.

Assinatura avançada realizada por: VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06.

Assinatura avançada realizada por: JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32.

Assinatura avançada realizada por: WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 25/03/2026 10:35:27. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROGERIO DE LIMA em 25/03/2026 11:50:39. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. EDVALDO TORRES JUNIOR em 25/03/2026 13:12:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MOISES BAYER em 25/03/2026 14:12:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. VANDO EMILIO RECH em 25/03/2026 16:10:06. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JORGE PEREIRA MACHADO FILHO em 26/03/2026 09:31:32. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. WESLEY CESAR CALLEGARI em 26/03/2026 15:34:38. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 8498b7a8-13d1-455a-bda8-4a621b630d8f

Inserido por wesley cesar callegari em: 26/03/2026 15:46:00. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOAO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1

## Assinaturas

Página: 1



Documento: 6901/2026 - EDITAL\_SUCATA\_INSERVIVEL\_-\_TOLEDO\_-\_ajustado.pdf

Data: 26/03/2026 15:46:00

Assinatura avançada realizada por: JOÃO CARLOS POLETTTO em 27/03/2026 10:51:13.

Assinatura avançada realizada por: MARIO CESAR COSTENARO em 27/03/2026 16:50:41.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 9c6895a4-ef75-4714-96a2-c7b766be6fe1